

PARECER N° 04 DE 2017 - PLEN/CN

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Congressistas,

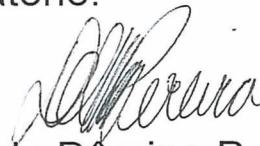
Este Projeto de Resolução do Congresso Nacional, visa corrigir uma distorção proporcionada pela Resolução nº 01, de 2014 que estipulou um quórum diferenciado para esta comissão mista.

O Regimento Comum do Congresso Nacional em seu art. 10º, dispõe que as comissões mistas do Congresso terão 11 Senadores e 11 Deputados Federais, sendo que a Resolução que criou a Comissão Mista Permanente de Combate à Violência contra a Mulher, elevou o número de Deputados Federais para 27 membros e manteve no Senado Federal apenas 11.

Essa distorção tem dificultado a realização das reuniões e dos trabalhos da comissão em face da dificuldade de se conseguir o quórum mínimo para sua deliberações.

Diante dessa premissa, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e no mérito pela aprovação do Projeto de Resolução nº 02, de 2017.

É o relatório.



Deputada Dâmina Pereira

Relatora

08/11/2014